

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>   |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: tldbv3<br/> <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/> 06/07/2022<br/> Projeto de resolução nº 504/2022<br/> Protocolo nº 8069/2022<br/> Processo nº 1437/2022</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Mesa Diretora</p>  |  |   |

**Acrescenta dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a autoria das proposições.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no Art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os §§ ao art. 156 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

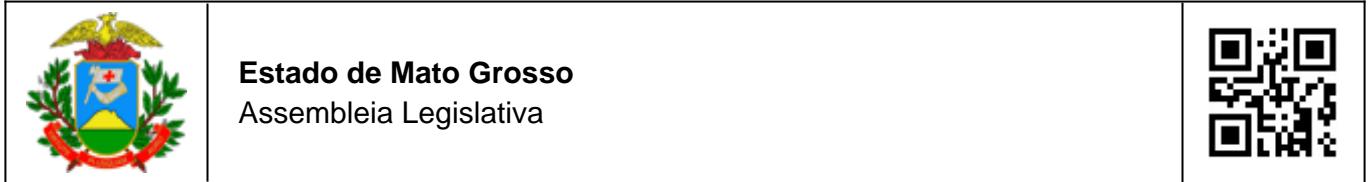
**“Art. 156 (...)**

**§ 5º** A assinatura de apoio da proposta pode se tornar uma coautoria durante o período de tramitação processual caso o autor concorde, por meio de memorando ou meio eletrônico no sistema de controle de proposições, com pedido do parlamentar que deseje se tornar coautor do projeto.

**§ 6º** Após a concordância expressa disposta neste artigo, o autor não pode solicitar a retirada de coautoria.

**§ 7º** O autor pode abrir mão de sua autoria em caso de aprovação de emenda que mude o sentido original do projeto, cabendo aos autores da emenda serem designados como novos autores do projeto.

**§ 8º** Para o cumprimento da Lei nº 7.239, de 28 de dezembro de 1999, o autógrafo da proposta aprovada declinará em linhas separadas os seus autores e coautores.”



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno da ALMT não é muito claro sobre a autoria dos projetos, tratando no tema em poucos dispositivos.

Com a presente proposta, procura-se regulamentar a questão da autoria dos projetos de iniciativa parlamentar.

E, assim, conclamamos os nobres Pares a apreciar e aprovar o presente projeto de resolução.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Julho de 2022

**Mesa Diretora**